



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

PARECER Nº 60/2007

Projeto de Resolução nº. 564/2007

Autoria: Vereador Kruger Darwich Zacarias

Assunto: Altera o parágrafo 1º do artigo 89, da Resolução nº 254/91

O Projeto de Resolução nº. 564/2007 visa alterar o parágrafo primeiro do artigo 89 da resolução nº. 254/91 do Regimento Interno.

Por despacho de V.Sa., vem a nossa análise documentação encaminhada pelo departamento legislativo visando parecer jurídico a respeito da alteração da Resolução acima noticiado.

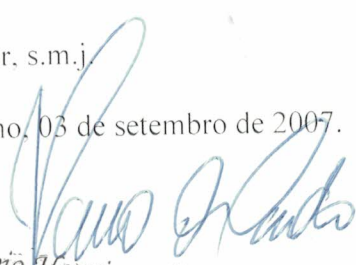
O objetivo da referida alteração da resolução consiste em dotar a Câmara Municipal de novos meios de fiscalização.

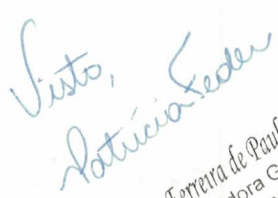
A Constituição Federal estabelece precisamente a competência do Poder Legislativo (Câmara Municipal) para proceder à fiscalização e o controle das contas municipais, aí incluídas as do Executivo, (art. 31, §§ 1º e 2º, CF), inclusive realizar fiscalização e acompanhamento dos grandes investimentos e grandes obras realizadas dentro do município.

Dito isso o parecer dessa procuradoria é pela legalidade da referida alteração, tanto pelo aspecto jurídico quanto pelo aspecto político.

È o parecer, s.m.j.

Porto Velho, 03 de setembro de 2007.


Flávio Henrique T. Orlando
Sub-Procurador
Decreto nº 071/CMPV/2007


Patrícia Ferreira de Paula Feder
Procuradora Geral
Decreto nº 03/CMPV/2007